



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.012/2005

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS . 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL 2.004/2005 QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL – FRH – PARA RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E RESIDÊNCIAS DE PESSOAS CARENTES AFETADAS PELO EVENTO (TEMPORAL DE GRANIZO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos Artigos 1º e 3º da Lei Municipal 2.004/2005, de 1º de Julho de 2005, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do FRH (Fundo Rotativo Habitacional), até o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a aquisição de materiais, serviços e auxílios a pessoas destinados para a recuperação de prédios públicos e de residências de pessoas carentes, afetados pelo Evento – Temporal de Granizo ocorrido no dia 15/06/2005, e que ensejou a Decretação de Estado de Emergência, conforme Decreto n.º 081/2005, de 15/06/2005."

"Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente, pertinentes para cobrir as despesas com a recuperação dos prédios públicos e a concessão de auxílios, em materiais, para pessoas carentes, mediante a utilização dos recursos do FRH autorizados na forma do art. 1.º desta Lei."

Social
Órgão – 07. – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência

Unidade – 04 – Manutenção do Fundo da Assistência Social, com recursos próprios.

Atividade – 2.099 – Assistência Social a População Carente (Meta 07.39)

Elemento – 3.3.90.32.03.00 – Material Destinado a Assistência Social R\$ 35.000,00

e Saneamento.
Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação

Unidade 01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens
Atividade 2.021– Manutenção e Reforma de Prédios Públicos

Meta 05.01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Elemento – 3.3.90.30.24.00. Material para Manutenção de Bens Imóveis R\$ 35.000,00.”

Parágrafo Único – Para a cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares ora autorizados, servirão de fonte os recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior em recursos vinculados específicos do FRH.

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas, Habitação e Saneamento.

Unidade 02 – Habitação e Urbanismo

Atividade 2.036 – Programa de Habitação Urbana – Meta 05.25

Manutenção e Reforma de Prédios Públicos – 05.01

Elementos

3.3.90.30.01.00. Combustíveis e Lubrificantes Automotivos –
R\$ 5.000,00

4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações R\$ 40.000,00

4.5.90.61.99.00 – Outros Bens Imóveis R\$ 5.000,00

99.99.99.099.0142.9.999 –Reserva de Contingência.

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os demais Artigos e Parágrafos da Lei Municipal 2.004/2005, não alterados pela presente Lei, permanecem em vigor.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de Julho de 2005.

WALTER LUIZ HECK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração